



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



MEMORANDO INTERNO

De: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Para: Setor de Licitações, Compras, Patrimônio e Almoxarifado

Assunto: Solicitação

Data: 05/08/2024

OBJETO RESUMIDO	ANEXOS
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de bateria automotiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	1- Memorandos Internos 2- Estudo Técnico Preliminar 3- Relação dos Itens 4- Termo de Referência
TIPO DE OBJETO	FORMA DE EXECUÇÃO / FORNECIMENTO
Fornecimento de material de consumo	Prestação de Serviço Fracionado por Item
MODALIDADE	TIPO DE LICITAÇÃO
Pregão	Menor preço por item
FUNDAMENTO	
Lei Federal nº 14.133/2021 Decreto Municipal nº 4.815/2023	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.	
PRAZO DE EXECUÇÃO / FORNECIMENTO	
A prestação de serviço deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante	
DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	
O contrato será fiscalizado pelo responsável por Frotas André Luiz Bonifácio	

Afonso Raimundo de Souza

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- Informações Gerais

Áreas solicitantes: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Departamento Municipal de Esportes, Departamento de Transito, Segurança e Defesa Civil e Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Servidor Responsável: André Luiz Bonifácio

Fundamentação Legal: Art. 18 INC. I LEI Nº 14.133/2021 e ART. 13 DO DECRETO MUNICIPAL 4.815/2023

Descrição da necessidade da contratação:

1 - Problema a ser resolvido e solução através da contratação:

O processo faz-se necessário para a contratação de empresa para fornecimento de baterias automotivas, para os veículos da frota municipal, devido à necessidade de promover a manutenção dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, a fim de mantê-los em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos motoristas e passageiros, além do bom desempenho do veículo durante a execução das atividades.

2 – Previsão no Plano de Contratações Anual:

2.1. Tendo em vista que o Plano de Contratações Anuais ainda não é obrigatório por força do art. 12, parágrafo único do Decreto Municipal nº 4.815/2023, a previsão da presente contratação não foi prevista, pois não há PCA elaborado para este exercício.

3 – Requisitos da Contratação:

3.1. Critérios da Aceitabilidade da proposta:

ITEM	CÓD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	27148 236824	Unidade	BATERIA AUTOMOTIVA 45 AMPERES: selada, livre de manutenção, com selo de certificação de conformidade do produto, conforme portaria INMETRO nº 299 de 14 de junho de 2012. com devolução de casco, garantia mínima de 18 meses a partir da data de entrega, com troca.
2	27151 356387	Unidade	BATERIA AUTOMOTIVA 50 AMPERES: selada, livre de manutenção, com selo de certificação de conformidade do produto, conforme portaria INMETRO nº 299 de 14 de junho de 2012. com devolução de casco, garantia mínima de 18 meses a partir da data de entrega, com troca.
3	27145 238296	Unidade	BATERIA AUTOMOTIVA 60 AMPERES: selada, original de montadora; livre de manutenção, com selo de certificação de conformidade do produto, conforme portaria INMETRO nº 299 de 14 de junho



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



			de 2012. com devolução de casco, garantia mínima de 18 meses a partir da data de entrega, com troca.
4	28575 274006	Unidade	BATERIA AUTOMOTIVA 95 AMPERES: selada, livre de manutenção, com selo de certificação de conformidade do produto, conforme portaria INMETRO nº 299 de 14 de junho de 2012. com devolução de casco, garantia mínima de 15 meses a partir da data de entrega, com troca.
5	27146 248921	Unidade	BATERIA AUTOMOTIVA 100 AMPERES: selada, livre de manutenção, com selo de certificação de conformidade do produto, conforme portaria INMETRO nº 299 de 14 de junho de 2012. com devolução de casco, garantia mínima de 15 meses a partir da data de entrega, com troca.
6	27150 274002	Unidade	BATERIA AUTOMOTIVA 135 AMPERES: selada, livre de manutenção, com selo de certificação de conformidade do produto, conforme portaria INMETRO nº 299 de 14 de junho de 2012. com devolução de casco, garantia mínima de 15 meses a partir da data de entrega, com troca.
7	27147 238295	Unidade	BATERIA AUTOMOTIVA 150 AMPERES: selada, livre de manutenção, com selo de certificação de conformidade do produto, conforme portaria INMETRO nº 299 de 14 de junho de 2012. com devolução de casco, garantia mínima de 15 meses a partir da data de entrega, com troca.
8	27149 260207	Unidade	BATERIA AUTOMOTIVA 170 AMPERES: selada, livre de manutenção, com selo de certificação de conformidade do produto, conforme portaria INMETRO nº 299 de 14 de junho de 2012. com devolução de casco, garantia mínima de 15 meses a partir da data de entrega, com troca.

4 – Quantidades:

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidade está descrito conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1.	UN	BATERIA AUTOMOTIVA 45 AMPERES	27
2.	UN	BATERIA AUTOMOTIVA 50 AMPERES	21
3.	UN	BATERIA AUTOMOTIVA 60 AMPERES	22
4.	UN	BATERIA AUTOMOTIVA 95 AMPERES	16
5.	UN	BATERIA AUTOMOTIVA 100 AMPERES	30
6.	UN	BATERIA AUTOMOTIVA 135 AMPERES	6
7.	UN	BATERIA AUTOMOTIVA 150 AMPERES	12
8.	UN	BATERIA AUTOMOTIVA 170 AMPERES	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



Prospecção de Soluções

5 – Levantamento de Mercado, alternativas, e escolha da solução:

SOLUÇÕES	VANTAGENS	DESVANTAGENS
1- Aquisição de produto novo	Os produtos novos vêm com garantias que cobrem reparos ou substituições caso haja algum defeito, oferecendo tranquilidade ao comprador.	Custo benefício.
2- Pregão, no Sistema de Registro de Preços para aquisição de insumos.	Ampla concorrência, que geraria competição, melhores preços para a administração pública, gerando economicidade aos cofres públicos.	Nem sempre os insumos mais baratos são os melhores.

6 – Estimativa do Valor e Publicidade do Orçamento:

6.1. Os valores estimados referentes aos itens deverão ser pesquisados pelo responsável de cotações do Setor de Licitações, Compras, Patrimônio, Almoxarifado e Frotas. O orçamento deverá ser aberto, pois entendemos que dar o parâmetro econômico aos licitantes é mais vantajoso para a contratação em tela pois entendemos que o mercado se interessará mais pelo produto sabendo de antemão seu preço estimado.

7 - Descrição da solução como um todo:

Faz-se necessário a contratação de uma empresa para o fornecimento futuro e eventual de baterias automotivas destinados aos veículos da Frota Municipal. Essa contratação se estenderá por um período de 12 meses, conforme os parâmetros quantitativos e qualitativos estabelecidos no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP). Essa solução visa assegurar o o pleno funcionamento e a manutenção o eficiente de toda a frota municipal.

- Descrição do Restante da Solução

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo de 10 (dez) dias úteis e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no valor correspondente a prestação de serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.4.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca;

7.4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.4.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.4.7. Havendo necessidade de substituição da marca ofertada, a empresa deverá relacionar a marca de substituição para a execução do contrato e encaminhar a Secretaria para que o responsável efetue os procedimentos para a compra. Os(s) produto(s) substituídos deverão ser entregues a Secretaria conforme Ordem de Fornecimento emitida;

7.4.8. Obriga-se a proponente vencedora a listar as descrições do(s) produto(s) antes da emissão da nota fiscal

7.4.9. A contratada se obriga a cumprir todos os prazos e obrigações fixadas no Termo de Referência.

8 – Justificativa para Parcelamento ou Adjudicação Conjunta:

8.1. A presente aquisição será realizada por menor valor por item e sua adjudicação poderá ser em separado, o que poderá facilitar em preços mais vantajosos para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



administração pública.

9 - Contratações Correlatas ou Interdependentes:

9.1. A presente contratação não possui vínculo com outras contratações da pasta ou de outros órgãos desta administração.

10 – Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

10.1. Com a solução adotada, esta administração espera atender as demandas das unidades requisitantes produzindo assim uma maior qualidade do serviço prestado, bem como um melhor ambiente de trabalho aos servidores.

11 - Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução:

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

12 – Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

13- Justificativa em cumprimento ao art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021

13.1 Os elementos opcionais que não foram contemplados neste estudo foram dispensados por não se adequarem ao caso concreto, conforme permissivo do art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14 – Posicionamento Conclusivo:

14.1 Assim, entendemos que a aquisição em questão, desde que respeitados os critérios técnicos, definições e exigências neste ETP, é a solução adequada para a questão enfrentada pela administração pública no momento, sendo o gasto público empenhado nos moldes aqui descritos vantajoso para a administração municipal e, por consequência, aos administrados.

Borda da Mata, 05 de Agosto de 2024.

Afonso Raimundo de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



Gláucia Brandão Guilherme
Secretária Municipal de Educação

Maysa Monteiro Rosa
Secretária Municipal de Saúde

Sandra Mara Benassi
Secretária Municipal de Desenvolvimento
e Assistência Social

Rita de Cássia Pádua de Carvalho
Secretária Municipal de Obras, Meio
Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

Alice Soares da Silva
Departamento Municipal de Esportes e
Lazer

Alencar Pinto de Oliveira Junior
Departamento Municipal de Trânsito,
Segurança e Defesa Civil

